

## **EDITAL N° 08/2019**

# SELEÇÃO DE MENTORES VOLUNTÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE MENTORES DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO

A Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Franciscana torna público o presente Edital de seleção de mentores voluntários e composição do banco de mentores do Ambiente de Inovação.

#### 1 OBJETIVOS

- 1.1 Oportunizar a conexão de mentores a empreendedores instalados no Ambiente de Inovação da Universidade Franciscana, nas áreas de gestão empresarial, inovação, tecnologia, financeira e *marketing* & vendas, utilizando-se de um banco de mentores voluntários selecionados para este fim, agregando capital humano para apoio ao Ambiente de Inovação.
- 1.2 **Dos Empreendedores:** Proporcionar acesso a mentorias e consultorias nas áreas de gestão empresarial, inovação, tecnologia, financeira e *marketing* & vendas, para o desenvolvimento da *startup* apoiada pelo Ambiente de Inovação;
- 1.3 **Dos Mentores:** Proporcionar aos mentores voluntários, aprimoramento profissional em suas áreas de atuação, por meio de mentorias ou consultorias aos empreendedores vinculados ao Ambiente de Inovação, oportunizando, dentre outras, formação continuada, incentivo à descoberta de novas habilidades e competências, possibilidade de novas experiências profissionais, desenvolvimento de espírito de liderança, ampliação da visão de

empreendedorismo e inovação, expansão e fortalecimento de rede de contatos e do ecossistema de inovação, troca de experiências e diferenciação curricular.

#### **2 DO VOLUNTARIADO**

- 2.1 O voluntariado desenvolvido no Ambiente de Inovação tem por objetivo proporcionar, aos mentores, a oportunidade de realização de trabalho voluntário junto a empreendedores do Ambiente de Inovação, não obrigatório e não remunerado;
- 2.2 A atividade desempenhada pelos mentores voluntários não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;
- 2.3 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Voluntários de Mentorias (Anexo I) e autorização do uso de imagem, conforme Cronograma (item 6);
- 2.4 A carga horária de atividades dos mentores voluntários poderá ser executada, de acordo com a disponibilidade e de consenso entre o Ambiente de Inovação e o voluntário e respeitada a legislação vigente;
- 2.4 Ao mentor voluntário, será fornecido um Certificado de Trabalho Voluntário com a especificação das atividades e carga horária total de voluntariado.

#### **3 DAS VAGAS**

3.1 Os candidatos a mentores voluntários aprovados neste edital, farão parte do banco de mentores do Ambiente de Inovação, não necessitando de vagas específicas, por se tratar de um cadastro.

## **4 ETAPAS DE SELEÇÃO**

O processo de avaliação e homologação dos mentores no banco de mentores do Ambiente de Inovação obedece às seguintes etapas:

- a) Análise do Currículo e perfil dos candidatos;
- b) Entrevista com os candidatos, quando necessário;

c) Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Voluntários de Mentorias (Anexo I) e autorização do uso de imagem.

## **5 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

Para efetivar a inscrição, os seguintes pré-requisitos são necessários:

- 5.1 Comprovar experiência e conhecimentos técnicos em pelo menos uma das áreas a seguir, através do preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II):
  - a) Gestão empresarial;
  - b) Inovação;
  - c) Tecnologia;
  - d) Financeira;
  - e) Marketing & vendas;
- 5.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita de aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 5.3 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, que contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas etapas anteriores.

#### 6 INSCRIÇÃO

- 6.1 Para deferimento da inscrição, o candidato deverá submeter o formulário de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido, por correio eletrônico, para o *e-mail* <u>itec@ufn.edu.br</u>, de acordo com o Cronograma (item 6).
- 6.2 A divulgação dos mentores selecionados dar-se-á pelo *site* <a href="http://www.ufn.edu.br/site/">http://www.ufn.edu.br/site/</a> e/ou enviado ao *e-mail* do Mentor.

#### **7 CRONOGRAMA**

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	05/04/2019

Inscrição dos candidatos (submissão do Anexo II)	05 a 22/04/2019
Avaliação das submissões	23 a 25/04/2019
Divulgação dos selecionados	26/04/2019
Assinatura do Contrato de Prestação de	
Serviços Voluntários de Mentorias (Anexo	29 e 30/04/2019
I) e autorização do uso de imagem	

## **8 DISPOSITIVOS FINAIS**

- 8.1 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação no *site* <a href="http://www.ufn.edu.br/site/">http://www.ufn.edu.br/site/</a>.
- 8.2 Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser resolvidas pelo endereço eletrônico <a href="mailto:itec@ufn.edu.br">itec@ufn.edu.br</a>.
- 8.3 É de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento das etapas de seleção, bem como o acompanhamento das atividades do cronograma.
- 8.4 O não cumprimento do disposto no item anterior acarretará desclassificação automática, independente de notificação.
- 8.5 O descumprimento de qualquer condição prevista neste edital ou de cláusula contratual poderá acarretar a desclassificação imediata.
- 8,.6 Todas as informações recebidas dos proponentes serão tratadas como confidenciais.

Santa Maria, 05 de abril de 2019.

Prof. Dr. Marcos Alexandre Alves Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa Universidade Franciscana

#### 9 ANEXOS

9.1 Anexo I

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS DE MENTORIAS PARA O AMBIENTE DE INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FRANCISCANA

**CONTRATANTE**: UNIVERSIDADE FRANCISCANA – UFN, instituição de educação superior, de direito privado e de natureza confessional e comunitária, com sede na Rua dos Andradas, nº 1614, Centro, Santa Maria/RS, CEP: 97010-032, inscrita no CNPJ sob o nº 95.606.380/0022-43, representada neste ato pela Srª. IRANÍ RUPOLO, portadora do CPF nº 225.514.250-34, RG nº 2128199672, residente e domiciliada na cidade de Santa Maria/RS, doravante denominada CONTRATANTE.

**VOLUNTÁRIO**: Nome completo do Mentor Voluntário, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade 00000000-00, CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua Nome Completo da Rua, nº 0000 complemento 000, CEP 00000-000 na cidade de Nome da Cidade, Estado, Brasil, telefone (00) 00000-0000 e endereço de correio eletrônico <a href="mailto:nome@provedor.com.br">nome@provedor.com.br</a>, doravante denominada VOLUNTÁRIO.

As partes acima descritas, acordam entre si, com o presente Contrato de Prestação de Serviços Voluntários de Mentoria para o Ambiente de Inovação da Universidade Franciscana, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O objeto deste presente instrumento é a prestação de serviços de mentoria, pelo VOLUNTÁRIO, na(s) área(s) de gestão empresarial, inovação, tecnologia, financeira e *marketing* & vendas.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 2ª. O VOLUNTÁRIO prestará a CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula primeira do presente Contrato, de acordo com a disponibilidade do VOLUNTÁRIO, a partir de prévio agendamento feito entre as partes.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE fica obrigado a fornecer todas as condições e meios para que o VOLUNTÁRIO desenvolva todas as suas atividades.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE é responsável em avisar ao VOLUNTÁRIO de sua dispensa.

## DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 5ª. As prestações dos serviços pelo VOLUNTÁRIO serão **gratuitos**, sendo espontânea sua prestação, conforme fundamentado na Lei Federal nº 9.608/98.

#### **DA RESCISÃO**

Cláusula 6ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer parte, não acarretando qualquer ônus para ambos.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. Por ter natureza voluntária, a prestação dos serviços desconfigura-se da relação trabalhista e previdenciária.

Cláusula 8ª. O presente instrumento está embasado na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário.

Cláusula 9ª. O presente instrumento terá efeito a partir da data da assinatura.

#### **DO FORO**

Cláusula 10ª. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Santa Maria, Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

	Santa Maria, XX de XXXXXXX de 2019.
Iraní Rupolo REITORA DA UNIVERSIDADE FRANCISCANA	
Nome completo do Mentor Voluntário MENTOR / VOLUNTÁRIO	
Testemunha	
 Testemunha	

## Edital 08/2019

## SELEÇÃO DE MENTORES VOLUNTÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE MENTORES DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Cadastro do Mentor		
Nome completo		
CPF		
RG		
E-mail		
Telefone		
Nacionalidade		
Estado Civil		
Profissão		
Endereço		
Complemento		
Bairro		
CEP		
Cidade/UF		
Link Currículo		
Lattes		
Link Linkedin		
Área(s) de		
Mentoria(s)*		
*1-Gestão empre	esarial; 2-Inovação; 3-Tecnologia; 4-Financeira; 5-Marketing & vendas.	
Descrever as experiências profissionais		